



INSTITUTO BRASILEIRO DE
DIREITO DO AGRONEGÓCIO

A VISÃO JURÍDICA SOBRE O NOVO CRÉDITO RURAL



julho/2021

CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS

Conjunto das atividades econômicas integradas à produção rural que compreendem:

- Fornecimento de insumos;
- Produção;
- Industrialização;
- Armazenamento;
- Distribuição para consumo interno e internacional.

Produção rural: compreendidos subprodutos e resíduos de valor econômico.



Agrícola



Pecuária



Reflorestamento



Pesca e Aquicultura



Alimentos

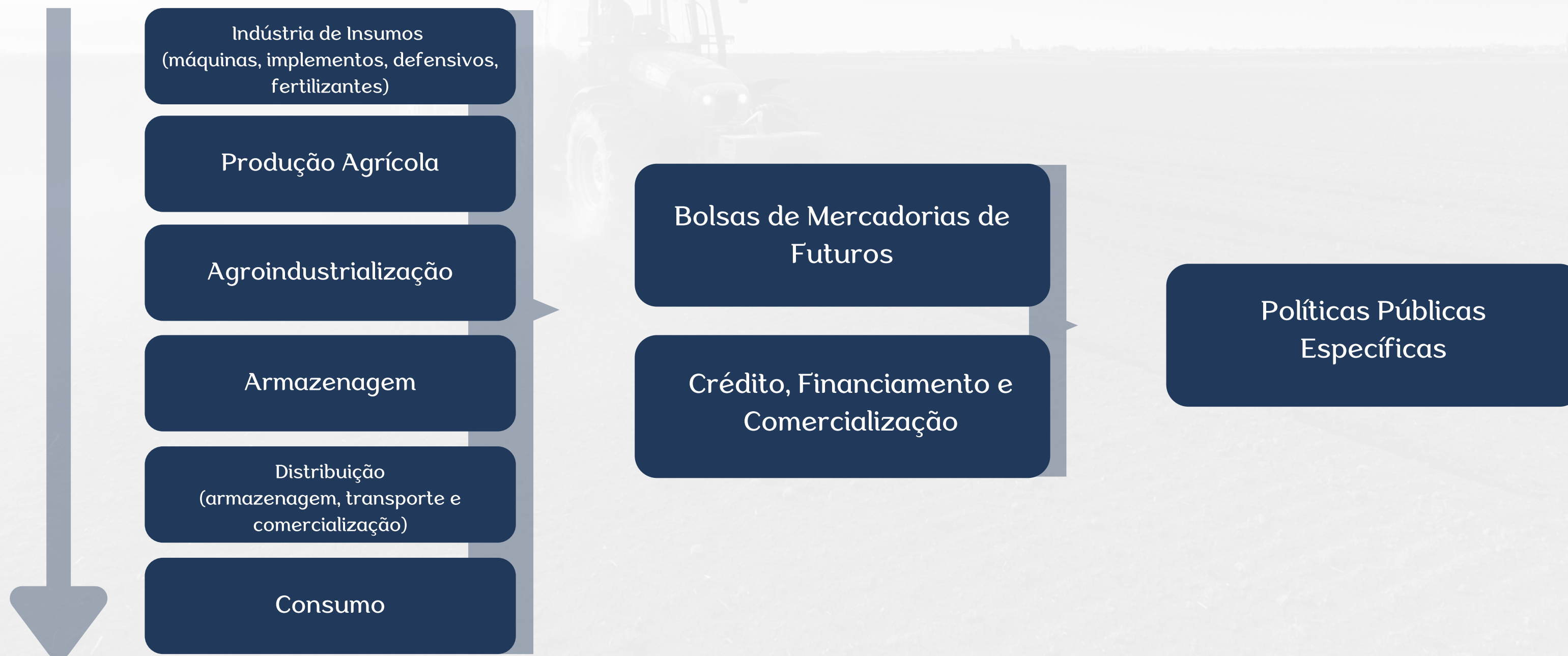


Fibras



Bioenergia

INTEGRAÇÃO DA ATIVIDADE: CRÉDITO COMO VARIÁVEL CENTRAL



EVOLUÇÃO DA REGULAÇÃO DO FINANCIAMENTO RURAL PRIVADO



AGRONEGÓCIO E TEIA CONTRATUAL: SEGURANÇA JURÍDICA E TRANSPARÊNCIA

- O Produtor Rural interage com o mercado através de contratos: aquisição de insumos, comercialização de produtos e associação para o desenvolvimento de novas tecnologias.
- O contrato acima de tudo cria riqueza e, ainda, é um instrumento de alocação, entre as partes, dos riscos inerentes à atividade econômica.
- O contrato significa uma maneira de coordenar as transações, provendo incentivos para os agentes atuarem de maneira coordenada e permite planejamento de longo prazo.
- Preservação das relações jurídicas estabelecidas e revisão contratual em caráter excepcional (Princípio da Proteção das Cadeias Agroindustriais).

OBJETIVOS DAS ALTERAÇÕES IMPLEMENTADAS PELA LEI N. 13.986/2020

DESENVOLVER O MERCADO DE CRÉDITO PRIVADO PARA O AGRONEGÓCIO

- Ampliar o volume de recursos ofertados e diminuir o custo dos recursos.
- Extensão do mecanismo de equalização de taxas às IFs autorizadas.
- Ampliação da participação do Mercado de Capitais.

INFRAESTRUTURA DE MERCADO E MODERNIZAÇÃO DOS PRODUTOS

- Desburocratizar, simplificar e dar transparência às operações.
- Criar histórico de crédito de produtores ("cadastro positivo").
- Aumentar a segurança jurídica para os investidores.

PRINCIPAIS MUDANÇAS NOS TÍTULOS DO AGRONEGÓCIO

- Emissão escritural dos títulos.
- Registro eletrônico e centralizado.
- Possibilidade de variação cambial.
- Novos instrumentos de garantia:
 - Patrimônio Rural em Afetação (PRA)
 - Cédula Imobiliária Rural (CIR)
 - Alienação Fiduciária de produtos futuros e de Imóveis para Financiadores de Capital estrangeiro.
- Natureza extraconcursal: CPR Física, CDA/WA e PRA.

DESAFIOS E PRÓXIMOS PASSOS PARA O CRÉDITO NO AGRONEGÓCIO

1º Raio

- Cumprir o cronograma de registro das CPRs.
- Alterar o regime legal do PRA.
- Manter o regime fiscal-tributário dos Fundos de Investimentos (Proposta de Reforma Tributária).
- Desenvolver e estimular investimentos "dentro e fora da porteira" com os FIAGROs.
 - Sucessão e Governança.
 - Armazenagem e Logística.
- Ampliar a aplicação do seguro de renda, que estabiliza a renda do produtor, gerando a combinação de cobertura de preço e produtividade.

DESAFIOS E PRÓXIMOS PASSOS PARA O CRÉDITO NO AGRONEGÓCIO

2º Raio

- Ampliação e operacionalidade dos títulos escriturais.
- Registro eletrônico e centralizado de garantias.
- Criar histórico de crédito (Bureau Positivo) dos produtos rurais.
- Retirar barreiras ao CDCA e estimular outras atividades para acesso ao Mercado de Capitais com menor custo.
- Formar adequados precedentes judiciais do novo regime jurídico da RJ do produtor rural.

RENATO BURANELLO



Doutor em Direito Comercial pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP). Sócio do VBSO Advogados. Coordenador do Curso de Direito do Agronegócio do Insper. Diretor da Associação Brasileira do Agronegócio (ABAG). Membro da Câmara de Crédito, Comercialização e Seguros do Ministério da Agricultura (MAPA) e do Conselho Superior de Agronegócio (COSAG) da FIESP. Fundador do Instituto Brasileiro de Direito do Agronegócio (IBDA).

Contato: rburanello@vbso.com.br

15 de julho de 2021.